



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 451 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1982.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulo Afonso para o exercício de 1983 e as outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 106 da Lei Estadual nº 3.531 de 10 de Novembro de 1976 - LEI ORÇÂNICA DOS MUNICÍPIOS, resolve promulgar a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento Governamental de Paulo Afonso para o exercício financeiro de 1983 composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita em Cr\$ 430.000.000,00 (QUATROCENTOS E CIRQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos no forma da legislação em vigor, segundo as especificações no Anexo I e compreendendo o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	299.843.000
1.1 - Receita Tributária	34.000.000
1.2 - Receita Patrimonial	17.300.000
1.3 - Transferências Correntes	245.393.000
1.4 - Receitas de Serviços	8.420.000
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	144.897.000
2.1 - Transferências de Capital	144.897.000

TOTAL . . . Cr\$ 430.000.000

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos subênquos que integram o Anexo II, conforme os seguintes desdobramentos:

- continua -



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

I - <u>RECURSOS DO MUNICÍPIO</u>		450.000,000
01 - LEGISLATIVA	24.000,000	
02 - ADMINISTR. E PLANEJAMENTO	73.700,000	
04 - AGRICULTURA	13.000,000	
05 - EDUCAÇÃO E CULTURA	93.200,000	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	100.200,000	
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.000,000	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	20.000,000	
15 - ASSISTÊNCIA E PROVISÃO	77.000,000	
16 - TRANSPORTES	12.000,000	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,000	
II - <u>RECURSOS DO ESTADO</u>		14.000,000
01 - PODER LEGISLATIVO		14.000,000
01 - Câmara Municipal	14.000,000	
02 - PODER EXECUTIVO		
01 - Gabinete do Prefeito	24.000,000	
02 - Secretaria de Administr.	103.000,000	
03 - Secretaria de Finanças	13.700,000	
04 - Departº de Educação	93.200,000	
05 - Departº de Saúde	20.000,000	
06 - Departº de Obras	101.000,000	
07 - Departº de Estradas	10.000,000	
08 - Departº de Turismo	2.000,000	
III - <u>RECURSOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS</u>		
01 - <u>EMPRESA COQUEIRA</u>		305.000,000
01 - Despesas de Capital	305.000,000	
02 - Transf. Correntes	9.700,000	
02 - <u>EMPRESA DE SANEAM.</u>		104.400,000
01 - Investimentos	100.000,000	
02 - Transf. de Capital	4.400,000	
03 - <u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>		10.000,000
ANEX. 4º - Fica o Chefe de Poder Executivo autori		

2020 01

Adriely

I - Abrir Crédito Suplementar até o

- CONTINUA -



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

Limite de 60% (SESSENTA POR CENTO) do total das receitas previstas, na conformidade da Lei Federal nº 4.380 de 27 de março de 1964.

ART. 5º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias para que os gastos públicos se observem compatíveis com o comportamento da Receita, em ordem a manter, na execução, o equilíbrio orçamentário

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1983.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
EM, 03 DE DEZEMBRO DE 1.982.**

Apel Barbosa e Silva
APEL BARBOSA E SILVA,

- Prefeito -